



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 390/99

De 22 de junho de 1999.

Estabelece os casos de contratação de Pessoal por tempo determinado na Câmara Municipal de Vereadores.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A contratação de pessoal na Câmara Municipal de Vereadores só poderá se dar por tempo determinado para atender a necessidade temporária nos casos de:

- I - inexistência de cargos específicos para o atendimento das necessidades dentro do Quadro;
- II - aberturas de vagas sem concursados a convocar para assegurar a continuidade de serviços essenciais ou para a implantação de serviços novos sem cargos correspondentes.

Art. 2º - A contratação se dará sob regime jurídico estatutário e previdenciário próprio, em função determinada, com justificativa em processo, autorizado por ato da ^{Presidência} ~~previdência~~, pelo período máximo de 1(um) ano, e positivado por contrato onde conste:

- I - nome e qualificação do contratado;
- II - função, vencimento, prazo de duração do contrato e horário de trabalho.

Art. 3º - A Secretária Administrativa da Câmara responderá pelas informações e acompanhamento da execução dos contratos firmados na forma desta Lei.

Art. 4 - As despesas com a execução da Presente Lei correm á conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Darci Jesus Romio
Darci Jesus Romio
Prefeito Municipal